



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 930, de 18 de novembro de 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Alpercata para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes, **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º. O orçamento geral do município de Alpercata, para o exercício de 2017, estima a receita e fixa a despesas em R\$23.400.000,00 (vinte e três milhões, quatrocentos mil reais) discriminados pelos anexos desta lei.

Art. 2º. A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes no adendo III, anexo II da Lei 4.320/64.

Art. 3º. A receita e a despesa serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos abaixo:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
RECEITAS CORRENTES	21.293.000,00	91,00%
Receita tributária	1.372.600,00	5,87%
Receita de contribuição	335.000,00	1,43%
Receita patrimonial	232.750,00	0,99%
Receita de serviço	11.500,00	0,05%
Transferências correntes	20.322.150,00	86,85%
Outras receitas correntes	857.500,00	3,66%
Receitas de contribuições	175.000,00	0,75%
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	(2.013.500,00)	-8,60%
RECEITA DE CAPITAL	2.107.000,00	9,00%
Operação de crédito	77.000,00	0,33%
Alienação de bens	40.000,00	0,17%
Transferências de capital	1.990.000,00	8,50%
TOTAL RECEITA ESTIMADA	23.400.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADES ADMINISTRATIVA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Câmara Municipal	975.000,00	4,17%
Gabinete do Prefeito	1.352.114,07	5,78%
Secretaria Municipal de Administração e Governo	1.811.000,00	7,74%
Secretaria Municipal da Fazenda	692.000,00	2,96%
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	6.368.160,00	27,21%
Secretaria Municipal de Obras	4.583.600,00	19,59%
Secretaria Municipal da Saúde	4.916.510,00	21,01%
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	538.000,00	2,30%
Secretaria Municipal de Assistência Social	1.397.900,00	5,97%
Secretaria Municipal de Esporte	388.000,00	1,66%
Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento	67.000,00	0,29%
Reserva de Contingência	10.715,93	0,05%
IPREMA	300.000,00	1,28%
TOTAL DO ORÇAMENTO	23.400.000,00	100,00%

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
DESPESAS CORRENTES	18.796.784,07	80,33%
Pessoal e encargos sociais	12.116.024,07	51,78%
Juros e encargos da dívida	10.000,00	0,04%
Outras despesas correntes	6.670.760,00	28,51%
DESPESAS DE CAPITAL	4.582.500,00	19,67%
Investimentos	4.357.500,00	18,62%
Inversões financeiras	105.000,00	0,45%
Amortização da dívida	120.000,00	0,51%
Reserva de contingência	20.715,93	0,09%
TOTAL ORÇAMENTO	23.400.000,00	100,00%



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%
Legislativa	975.000,00	4,1%
Administração	4.746.014,07	20,28%
Segurança Pública	31.000,00	0,13%
Assistência Social	1.397.900,00	5,97%
Previdência Social	405.000,00	1,73%
Saúde	4.916.510,00	21,01%
Trabalho	150.000,00	0,64%
Educação	6.119.160,00	26,15%
Cultura	249.000,00	1,06%
Urbanismo	1.411.000,00	6,03%
Habitação	60.000,00	0,26%
Saneamento	250.000,00	1,07%
Gestão Ambiental	52.000,00	0,22%
Agricultura	456.000,00	1,95%
Energia	430.000,00	1,84%
Transporte	1.212.700,00	5,18%
Desporto e Lazer	388.000,00	1,66%
Encargos Especiais	130.000,00	0,56%
Reserva de Contingência	20.715,93	0,09%
TOTAL ORÇAMENTO	23.400.000,00	100,00%

Art.4º. Fica o Chefe do Executivo nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondentes a 30% (trinta por cento) da despesa fixada, com a finalidade de incorporar valores que excedem as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I. a anulação parcial ou total de dotações;
- II. a incorporação de Superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, afetivamente apurado em balanço;
- III. excesso de arrecadação em bases constantes;
- IV. o produto de operação de crédito autorizada, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realiza-las.



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

Art. 5º. Faz parte integrante desta Lei os Anexos mencionados em seu texto e os exigíveis nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei interessar, que a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, em 18 de novembro de 2016.

VALMIR FARIA DA SILVA
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 18 de novembro de 2016.

Secretário Municipal de Administração
